



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.239, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.990.-

"Dispõe sobre autorização ao executivo para celebrar Termo de Cooperação Intergovernamental com a Secretaria da Educação".-


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, / WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, / Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições / que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Termo / de Cooperação Intergovernamental com a Secretaria da / Educação, com a finalidade de descentralização, expan- / são e melhoria do Ensino Fundamental no Estado de São / Paulo.-

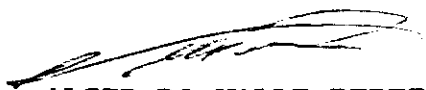
Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento suplementadas, se necessário, na forma legal.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re- / vogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de Outubro de 1.990.-

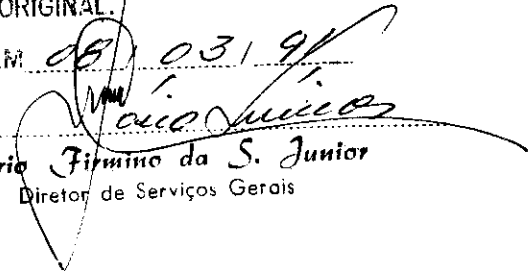

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL.

EM 08/03/91


Mário Firmino da S. Junior
Diretor de Serviços Gerais